

ANEXO XV

REGIMENTO DO GRUPO DISCIPLINAR 620 DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSTALAÇÕES E MATERIAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA MOITA

Elaborado de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e ao abrigo do estabelecido no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Moita, em vigor à data da aprovação deste Regimento.

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – ASPETOS GERAIS.....	2
CAPÍTULO 1.....	2
ARTIGO 2.º – EQUIPAMENTO – CALÇADO E VESTUÁRIO.....	2
ARTIGO 3.º – FALTAS.....	2
ARTIGO 4.º – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	3
ARTIGO 5.º – UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO/VESTIÁRIO.....	4
ARTIGO 6.º - GUARDA DE VALORES.....	5
ARTIGO 7.º - REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL.....	5
ARTIGO 8.º - ACIDENTES NA AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5
CAPÍTULO 2.....	5
ARTIGO 9.º - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	5
CAPÍTULO 3.....	6
ARTIGO 10.º - COMPETÊNCIAS/DEVERES.....	6
ARTIGO 11.º - DISPOSIÇÕES FINAIS	6

REGIMENTO DO GRUPO DISCIPLINAR 620 DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ES MOITA

ARTIGO 1.º – ASPETOS GERAIS

1. Alunos, professores e funcionários são obrigados a cumprir todas as regras estabelecidas por este regulamento durante as aulas de Educação Física, atividades de complemento ou extensão curricular, ou outras.
2. As instalações só devem ser utilizadas com a presença de professores ou funcionários que garantam a segurança dos alunos, higiene e preservação de todas as instalações e equipamentos.

CAPÍTULO 1

Funcionamento da Disciplina de Educação Física

ARTIGO 2.º – EQUIPAMENTO – CALÇADO E VESTUÁRIO

1. O aluno deve apresentar-se devidamente equipado, com material próprio adaptado à atividade que vai ser realizada no espaço destinado à mesma.
2. O aluno não pode utilizar o espaço da aula como vestuário, sendo expressamente proibida a muda de roupa no espaço definido para a prática desportiva (pavilhão/exterior).
3. Na aula de Educação Física não é permitido usar brincos, fios, anéis, colares, pulseiras, relógios, telemóveis, entre outros. Estes e outros pertences devem ser guardados no cacifo, antes da aula.
4. O calçado a utilizar no pavilhão é do tipo ténis. Quando não se verifique esta situação, é vedada a entrada.
5. Calçado utilizado no exterior não pode ser utilizado no pavilhão desportivo. No entanto, sempre que tal não seja possível, os alunos deverão ter o máximo de cuidado de os limpar no tapete existente à entrada das instalações, sujeitando-se à proibição de entrar no pavilhão, caso não respeitem estas indicações.
6. O vestuário permitido para utilizar nas aulas da disciplina é: t-shirt, sweatshirt, casaco de fato de treino calções desportivos, calças de fato de treino, meias.
7. Não é aceitável a utilização de camisas, calças/calções e casacos de ganga, sarja, linho, ou outras que não se enquadrem nas características enunciadas no ponto anterior.
8. Em caso de dúvida, cabe ao professor decidir da participação efetiva do aluno na aula.
9. Os alunos que se encontrem com impossibilidade comprovada de prática desportiva têm de se apresentar em sala de aula, nas mesmas condições que os colegas, referidas nas alíneas anteriores

ARTIGO 3.º – FALTAS

1. Os alunos entram nos vestiários/balneários ao toque de entrada, devem equipar-se rapidamente (máximo 5 minutos) e apresentar-se no local de realização da aula. Ultrapassado este período será marcada falta de atraso e/ou presença.
2. O professor, caso o aluno se apresente na aula após o tempo determinado para a sua comparência poderá impedir a sua participação, ou mesmo, a sua entrada na sala de aula. Se a aula tiver a duração de 2 tempos letivos, o aluno pode entrar na aula, devidamente equipado, no segundo tempo, sendo o professor a definir os termos da sua participação.
3. O aluno deve manter-se na aula até esta terminar, saindo da aula após indicação do professor. Caso o aluno tenha necessidade de sair, deverá prévia e obrigatoriamente dar conhecimento ao professor.

4. A ausência de equipamento pessoal que impeça a participação nas atividades da aula implica a marcação de uma falta de material e/ou presença. Quando tal ocorre repetidamente o professor deverá informar o Diretor de turma, que por sua vez deverá informar o EE do aluno, dado que se trata de uma condição imprescindível à participação na mesma, tal como se encontra estabelecido na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento (RIA)
5. Os alunos temporariamente impossibilitados de praticar atividade física, podem participam na aula de acordo com o definido na legislação em vigor, e nos procedimentos definidos na escola pelo GD 620.
6. Qualquer aluno que possua alguma limitação relativa à prática de atividade física, deve apresentar uma declaração médica, que possibilite e/ ou auxilie a orientação do trabalho específico com esse aluno, na aula de Educação Física.

DISPENSAS

Ponto 1 - De acordo com a legislação em vigor, os alunos só podem ter dispensa da realização da parte prática da aula, total ou parcialmente, após a apresentação de um atestado médico comprovativo da sua incapacidade. Este atestado deve ser explícito, indicando o tempo de duração e o tipo de incapacidade, de modo a permitir ao professor adequar o trabalho que o aluno tem de realizar nas aulas. Os alunos devem estar presentes nas aulas, devidamente equipados, para realizar as tarefas que lhes sejam propostas pelo professor.

Ponto 2 - Dispensas anuais: Os alunos devem entregar o atestado médico no ato da matrícula, juntamente com os restantes documentos. Os alunos nesta situação têm de cumprir um programa alternativo, devidamente aprovado em Conselho de Grupo Disciplinar e Conselho Pedagógico, mediante o qual são avaliados nos três períodos letivos. Todos os alunos nestas condições são aconselhados a adquirir o livro adotado para o seu ano escolar.

Ponto 3 - Dispensas periódicas: O aluno deve entregar ao diretor de turma o atestado médico comprovativo da sua indisponibilidade e uma fotocópia ao professor de Educação Física. O trabalho realizado durante este período de tempo é estipulado pelo professor, de acordo com a incapacidade do aluno.

Ponto 4- Ocasionais: Excecionalmente podem ser concedidas dispensas ocasionais, a julgar pelo professor. Só é concedido este tipo de dispensa aos alunos que tragam uma declaração (justificação na caderneta), assinada pelo encarregado de educação e que se apresentem na aula devidamente equipados, a fim de poderem colaborar na execução de tarefas que o professor considere oportuno atribuir-lhes. Na ausência de equipamento ser-lhe-á marcada a respetiva falta.

ARTIGO 4.º – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Os espaços são designados por: Pav. A, Pav. B. e Exterior
2. A distribuição das turmas pelos espaços e a respetiva rotação consta de um mapa a afixar anualmente e deve obedecer a critérios definidos anualmente pelo Grupo Curricular de Educação Física.
3. O professor é responsável por deixar o espaço de aula que utilizou nas melhores condições, arrumando todo o material nos locais designados para o efeito. Deve chegar antes dos alunos e depois da aula concluída ser o último a sair;
4. Sempre que um professor ou funcionário detetem algum dano em qualquer equipamento ou instalação, deve informar por escrito o representante de grupo e este posteriormente a Direção da Escola.

5. Os alunos são responsáveis, individual ou coletivamente, por eventuais estragos causados nos vestiários/ balneários, devendo de imediato comunicar a ocorrência ao funcionário que por sua vez informa o professor da turma e a Direção da Escola.
6. A danificação proveniente da incorreta utilização dos equipamentos e materiais desportivos será sempre da responsabilidade dos alunos. Os danos causados no decorrer das atividades implicarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.
7. No espaço de aula não é permitido consumir alimentos, bebidas (exceto bebidas para efeitos de hidratação), nem mastigar pastilhas elásticas.
8. Não é permitido sentar no material didático (bolas, colchões, trave, paralelas, plinto, pista de tumbling, airtrak, entre outros).
9. Só é permitido entrar no pavilhão com o material estritamente necessário para a prática da aula de Educação Física, devendo todos os objetos pessoais ficar guardados nos cacifos.
10. O acesso à arrecadação do material está, obrigatoriamente, vedado aos alunos, sendo expressamente proibido a sua entrada, sem o devido acompanhamento por parte do professor.
11. Cabe ao professor garantir o cumprimento do acesso condicionado dos alunos à arrecadação e da adequada utilização do material em sala de aula.
12. Para além da utilização em horário letivo, as instalações são utilizadas pela comunidade e por clubes locais, pelo que, é da sua responsabilidade a preservação do espaço e do material e a não utilização, sem a devida autorização, dos materiais didáticos da disciplina de Educação Física.

ARTIGO 5.º – UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO/VESTIÁRIO

1. Existem 2 balneários, um masculino e outro feminino, e em cada balneário existem 2 vestiários, a dividir pelas turmas que estão em aula.
2. Os alunos entram nos vestiários/balneários ao toque de entrada e devem equipar-se rapidamente (máximo 5 minutos). As portas dos balneários serão fechadas, 10 minutos após o toque de entrada (ao 1º tempo) e de 5 minutos nos restantes tempos letivos.
3. Para evitar o desaparecimento de roupa ou valores, os alunos devem, desde o início do ano letivo, adquirir um cacifo para guardar os seus pertences, individualmente ou em parceria, antes de se dirigirem para a aula.
4. A saída dos alunos das aulas, para os balneários, de forma a assegurar a sua higiene pessoal, deverá acontecer:
 - i nas aulas de 100 minutos, até 10 minutos antes do toque de saída
 - ii nas aulas de 50 minutos, até 5 minutos antes do toque de saída
5. No final da aula, devem abandonar os vestiários/ balneários antes do toque de entrada para a aula seguinte.
6. A saída dos vestiários/ balneários deve fazer-se de forma ordenada e diretamente para o espaço de aula atribuído a cada turma, sem que os outros espaços de aula sejam invadidos.
7. Os (as) alunos (as) que cheguem atrasados (às) à aula (s), mas que seja permitido pelo professor (a) nela participarem, deverão equipar-se nas casas de banho respetivas.
8. No final da aula, depois dos alunos irem para os vestiários/ balneários tratar da sua higiene pessoal e trocar de vestuário, os professores de Educação Física encontrar-se-ão no pavilhão de Educação Física, nas suas imediações ou no Gabinete de Educação Física a exercer outras funções docentes e disponíveis para intervir, na eventualidade de qualquer solicitação, por parte do assistente operacional, para manutenção da disciplina.

ARTIGO 6.º - GUARDA DE VALORES

1. Os alunos deverão guardar todos os seus pertences (valores, vestuário, calçado ou restante material didático) nos respetivos cacifos, não devendo em situação alguma, deixá-los nos balneários/ vestuários.
2. O desaparecimento de qualquer objeto esquecido nos balneários/ vestiários pelos alunos será da exclusiva responsabilidade dos mesmos, não podendo em caso algum ser imputado qualquer tipo de responsabilidade à escola.

ARTIGO 7.º - REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL

1. Na arrecadação do material só entram funcionários e professores. A entrada de alunos nestas instalações só pode acontecer, desde que acompanhados por um professor ou funcionário, que assume a responsabilidade. O material só deve ser utilizado para os fins a que se destina.
2. O professor providencia para que o material didático após ter sido utilizado seja recolocado no respetivo lugar;
3. A utilização de material destinado a outros espaços deve merecer a concordância prévia do professor que o ocupa.
4. A cedência de material desportivo a qualquer entidade ou grupo exterior à ES Moita deverá acontecer sob consulta prévia do grupo disciplinar de Educação Física e deverá ficar registado

ARTIGO 8.º - ACIDENTES NA AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Em caso de acidente, o aluno deve recorrer aos serviços de saúde devidamente acompanhado por um funcionário e com cópia da ficha de assistência médica.
2. O professor preenche a ficha Modelo 1 do SASE (Dados para o Inquérito de Acidente).

CAPÍTULO 2

Atividades Extracurriculares

ARTIGO 9.º - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Alunos, professores e funcionários podem utilizar as instalações de Educação Física, incluindo os vestiários/ balneários, desde que obedeçam ao presente regulamento.
2. Só é permitido utilizar os campos exteriores desde que não estejam a ser ocupados pelo grupo disciplinar de Educação Física.
3. A utilização das instalações para a realização de atividades extraordinárias ao normal funcionamento das aulas curriculares ou desporto escolar, deverá acontecer sob consulta prévia do grupo disciplinar.

CAPÍTULO 3

Funcionários

ARTIGO 10.º - COMPETÊNCIAS/DEVERES

1. Os funcionários designados para as instalações de Educação Física têm como principais tarefas e funções:
 - a) Zelar, em colaboração com os professores, coordenador (a) de grupo disciplinar de Educação Física e alunos, pelo bom funcionamento das atividades de Educação Física, incluindo atividades de complemento ou extra-curriculares;
 - b) Manter em boas condições de higiene todas as instalações (espaços de aula, balneários/ vestiários, gabinete, arrecadações e “zona envolvente”);
 - c) Controlar entradas e saídas dos alunos dos balneários;
 - d) Preservar em boas condições todo o material e equipamento e participar à Direção da Escola, por escrito, qualquer dano ou anomalia verificada;
 - e) Colaborar com os professores, sempre que solicitado, na arrumação e preparação do material;
 - f) Avisar os alunos da ausência do professor;
 - g) Permitir a entrada de alunos para os vestiários/ balneários depois do funcionário verificar que o professor se encontra nas instalações;
 - h) Não permitir a entrada de alunos no pavilhão sem autorização dos professores;
 - i) Não permitir a entrada a nenhum aluno nos vestiários, durante o decorrer das aulas;
 - j) Informar os professores de qualquer ocorrência anómala relativa a alunos, instalações e material;
 - k) Verificar (no intervalo entre as aulas), se algo ficou esquecido nas instalações e guardá-lo em local destinado para o efeito;
 - l) Ao fim do dia, verificar e contar o material mais utilizado, participando qualquer ocorrência;
 - m) Em caso de acidente: - recolher os dados necessários ao atendimento do aluno – número de beneficiário, credencial, número de telefone de Encarregado de Educação, entre outros.
 - n) Acompanhar o aluno desde as instalações de Educação Física e encaminhá-lo para os serviços de saúde;
 - o) No decorrer das aulas e dos intervalos deve manter os balneários/ vestiários fechados;
 - p) O funcionário não deverá ausentar-se do seu local de trabalho sem comunicar previamente essa necessidade aos professores presentes;
 - q) Demais deveres e competências previstas no regulamento interno do Agrupamento e no Estatuto da Carreira do Pessoal Não Docente.

ARTIGO 11.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, pelo Conselho Geral.
2. Na resolução de casos omissos no presente Regimento, a decisão caberá ao próprio grupo disciplinar.

Conselho Pedagógico: ___ / ___ / _____

Conselho Geral: ___ / ___ / _____